



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
COMISSÃO ESPECIAL	7
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	22
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55.847/2022.

HOMOLOGA A CEDÊNCIA A SERVIDORA MUNICIPAL LISEIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES, COM ÔNUS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da cedência da servidora LISEIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA AYRES, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III 40h, matrícula 7805, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com ônus à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de 12 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.848/2022.

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SIMARIA DOS SANTOS RIBEIRO CANTO, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 102/2022-PMC/GAB de 9 de março de 2022, do Processo Administrativo Digital nº 4.471/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência da servidora SIMARIA DOS SANTOS RIBEIRO CANTO, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para o Município de Cacoal - Rondônia, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.849/2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA PERMUTA DA SERVIDORA MUNICIPAL ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO, AO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Ofício nº 53/2022/GABINETE, de 25 de março de 2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 5.364/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da permuta das servidoras abaixo nominadas, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena - RO e Cerejeiras - RO, sem ônus para os entes permutados, no período de 2 de maio de 2022 a 1º de maio de 2023.

I. ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M” Referência Salarial I, neste ato permutada ao Município de Cerejeiras -RO; e

II. NAIANE SIMÕES NEGRELLO: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo de Professor Magistério Ed. Inf. e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, neste ato permutada ao Município de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de maio de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.851/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.983.094,78.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.753 de 4 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.983.094,78 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 30100000 Material de Consumo R\$ 1.728.254,78
4490.52.00.00 30100000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.254.840,00
TOTAL R\$ 2.983.094,78

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.852/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 65.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.754 de 4 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
4490.52.00.00 30030062 Equipamentos e Material Permanente R\$ 65.000,00
TOTAL R\$ 65.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.853/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 351.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.755 de 4 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 65.000,00
3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 15.000,00
4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 271.000,00
TOTAL R\$ 351.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.854, DE 4 DE MAIO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.756 de 4 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001- Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.30.00.00 10000000 Material Consumo R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.753/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.983.094,78 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.983.094,78 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 30100000 Material de Consumo R\$ 1.728.254,78
4490.52.00.00 30100000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.254.840,00
TOTAL R\$ 2.983.094,78

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.754/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 16001– Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
 4490.52.00.00 30030062 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 65.000,00
TOTAL R\$ 65.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.755/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 351.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
 Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
 3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 65.000,00
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 15.000,00
 4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 271.000,00
TOTAL R\$ 351.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.756, DE 4 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02001- Gabinete do Prefeito
 0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
 0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
 3390.30.00.00 10000000 Material Consumo R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
 0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
 4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 1.000,00
TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/PMV**, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 5107/2022/SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS, NOS SETORES 33, 69 90 E 94 (BAIRROS JARDIM SOCIAL, CIDADE NOVA E JARDIM UNIVERSITÁRIO), NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/ PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão e Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Função: 15 – Urbanismo. Sub Função: 451 – Infra Estrutura urbana. Programa: 0049 – Desenvolvimento do Município, Projeto Atividade: 2261 – Realização de Obras e Serviços de Infra Estrutura, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Federal: 10900022 – Operações de Créditos Internas – Outros Programas (Tipo 3) e Contrapartida Municipal: 10000000 – Recursos Livres (Tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.175.439,88

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 08 de junho de 2022, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 08 de junho de 2022, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 03 de maio de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 55.162/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022/PMV – AMPLO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 053/2022/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4281/2022/SEMOSP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCK, EQUIPADO COM GUINDASTE (TIPO MUNK), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 650.000,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 04/05/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/05/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de maio de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de maio de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 03 de maio de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/PMV – AMPLO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu

Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 055/2022/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Esportes - SEMES**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2022/SEMES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS (SONORIZAÇÃO MECÂNICA, SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, TENDAS e SANITÁRIOS QUÍMICOS), PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMES AO LONGO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DO EDITAL

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 40.000,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 05/05/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/05/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de maio de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de maio de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 04 de maio de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello

PREGOEIRO

Dec. nº 52.788/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 066/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo

Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTRAN**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4920/2022/SEMTRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CAMISETAS, MATERIAL GRÁFICO e PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SEMTRAN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 27.240,84

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 04/05/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/05/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de maio de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de maio de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 03 de maio de 2022.

Cleimar Rodrigues de Lima

PREGOEIRO

Dec. nº 51.931/2021

COMISSÃO ESPECIAL

Anexo I
Do Edital de Convocação nº 001/2022

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Período de Inscrição	04 a 13/05/2022
Apreciação e deferimento das candidaturas pela Comissão Eleitoral	16 a 19/05/2022
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	20/05/2022
Recurso das inscrições indeferidas	23 a 25/05/2022
Homologação das inscrições	30/05/2022
Período de impugnação dos candidatos	31/05/2022 a 02/06/2022
Prazo de julgamento das impugnações	03 a 06/06/2022
Publicação das impugnações	07/06/2022
Recursos da decisão da Comissão Eleitoral	08 a 09/06/2022
Resultado do julgamento das decisões	13/06/2022
Publicação Final dos candidatos	14/06/2022
Período de campanha	15 a 24/06/2022
Data limite para apresentação dos fiscais	17/06/2022
Data da Eleição e apuração dos votos	27/06/2022
Data do Resultado final do processo eleitoral	29/06/2022

Anexo II
Do Edital de Convocação nº 001/2022

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO

Para: Diretor (a) -Presidente
Conselheiro (a) do CAF
Conselheiro (a) do CF

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____, estado civil _____,
Profissão _____, portador(a) do RG nº _____, órgão emissor _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, servidor(a) público(a) do município de Vilhena, efetivo () ativo () inativo, contribuinte do IPMV,
lotado(a) no Secretaria/órgão _____ residente e domiciliado(a) na _____
nº _____ Bairro _____ na cidade de Vilhena, CEP _____ Telefone () _____
Celular / Whatsapp _____, venho, através deste,

REQUERER minha inscrição para candidato(a) ao cargo acima assinalado, nos termos da Lei Municipal 5.025 de 20 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 55.773 de 26 de abril de 2022, Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria nº 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Previdência e Trabalho.

DECLARO não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares ou cedido a outros órgãos. Declaro ainda, que as informações aqui descritas são verdadeiras e que preenchem os pré-requisitos de elegibilidade dos dispositivos legais acima citados.

Nestes termos, pede deferimento.

Vilhena- RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato (a)

Data do Protocolo _____ / _____ / _____ Inscrição nº _____

Assinatura do atendente - Protocolo Geral/SEMAD

Anexo III
Do Edital de Convocação nº 001/2022

FORMULÁRIO DE OPÇÃO DE NOME PARA A CÉDULA

Nome do (a) Candidato (a) _____

Cargo Pleiteado

- () Diretor – Presidente do IPMV
() Membro do Conselho Administrativo e Financeiro (CAF)
() Membro do Conselho Fiscal (CF)

OPÇÃO DE NOME PARA A CÉDULA (Máximo de 30 caracteres)

Vilhena- RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato (a)

INSTRUÇÕES:

Para os cargos de Diretor-Presidente e membros do CAF e do CF do IPMV, preencher com a opção de nome escolhida para constar na Cédula Eleitoral.

A opção deverá possuir no máximo 30 caracteres, incluindo os espaços em branco.

Caso não seja indicada a opção, será adotado, para constar na Cédula Eleitoral, conforme o caso, o nome determinado pela Comissão Eleitoral, limitando no máximo 30 caracteres, incluindo os espaços em branco.

Anexo IV
Do Edital de Convocação nº 001/2022

RELAÇÃO DOS FISCAIS

De acordo com o Decreto nº 55.773/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Vilhena nº 3471 no dia 27/04/2022, artigo 22, segue relação contendo nome e matrícula dos servidores a serem credenciados como Fiscais pela Comissão Eleitoral, na proporção de 01 (um) para cada mesa receptora.

NOME DO CANDIDATO (A): _____

MATRÍCULA	SECRETARIA/ ORGÃO	NOME

Vilhena- RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)

Observação:

A data limite para apresentação dos fiscais será o dia ____ / ____ / ____
Não será permitida a presença de mais de 01 (um) fiscal por vez nas mesas coletoras e apuradoras.

Do Edital de Convocação nº 001/2022

ELEIÇÕES PARA DIRETOR – PRESIDENTE, MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV
FICHA DE RECURSOS

Nome _____
RG nº _____ Matrícula _____
Cargo efetivo _____
Secretaria/Órgão _____ Telefone de Contato _____
Razões de recurso _____

Candidato (a) _____
Recurso nº _____ Inscrição nº _____
Data do recebimento: _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Protocolo de recurso de indeferimento de inscrição da eleição do Diretor-Presidente e dos membros do Conselho Administrativo e Financeiro e do Conselho Fiscal do IPMV.

CANDIDATO (A) _____
DATA: _____ / _____ / _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

Assinatura do atendente - Protocolo Geral/SEMAD

ELEIÇÕES PARA DIRETOR-PRESIDENTE, MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (CAF) E CONSELHO FISCAL (CF) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA-IPMV
EDITAL 001/2022

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo Decreto nº 55.555, de 06 de abril de 2022 e Errata datada de 22/04/2022, considerando o disposto no Decreto nº 55.821/2022 e posteriores alterações, Lei nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações, Portaria nº 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Lei Federal nº 9.717/98 e as regras estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, faz saber, por este Edital, a todos os servidores efetivos e segurados do Município de Vilhena, que realizará processo eleitoral visando a eleição direta do **DIRETOR-PRESIDENTE**, dos sete membros titulares e seus respectivos suplentes do **CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** e dos três membros titulares e seus respectivos suplentes do **CONSELHO FISCAL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV**, nos termos e prazos determinados pelas Leis supracitadas e pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral dar-se-á através de sufrágio para a eleição do Diretor-Presidente, dos membros do Conselho Administrativo e Financeiro (CAF) e do Conselho Fiscal (CF) do IPMV.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral dar-se-á através do mural da Prefeitura Municipal de Vilhena no Paço Municipal, do mural do IPMV e no site www.vilhena.ro.gov.br.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas, através de requerimento de registro individual em 3 (três) vias de igual teor, pessoalmente ou por meio de um procurador, no período de 04 a 13 de maio de 2022, em dias úteis no horário das 08h 00min às 12h 00min, no protocolo geral da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela, s/n, Paço Municipal.

3.2 Mediante a entrega do Requerimento de Inscrição preenchido e as cópias dos documentos exigidos, o candidato receberá uma via do Requerimento devidamente protocolado com o número de sua inscrição, a qual deverá guardar, para obter informação sobre o processo eleitoral.

3.3 A inscrição será gratuita.

3.4 É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo.

3.5 O candidato terá sua inscrição aceita somente após a homologação da Comissão eleitoral, que avaliará o enquadramento do candidato dentro das condições exigidas.

3.6 Serão exigidos no ato da inscrição os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência com CEP;
- IV. Procuração pública, se for o caso, devendo ser apresentada cópia do documento de identidade do procurador;
- V. Certidões negativas cível e criminal da justiça estadual e federal;
- VI. Certidões negativas de tributos municipal, estadual e federal;
- VII. Certidão negativa do SERASA e SPC;
- VIII. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);
- IX. Título de eleitor de Vilhena, acompanhado da certidão negativa da justiça eleitoral;
- X. Certidão constando que é servidor efetivo estável no serviço público e que não responde atualmente bem como não fora condenado em processo administrativo e disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos (expedida pela SEMAD);
- XI. Requerimento de inscrição, disponível no Protocolo Geral da SEMAD (AnexoII);
- XII. Contra-cheque atualizado
- XIII. Laudo médico de aptidão física e mental

3.7 Todos os documentos devem ser originais e estar em boas condições, acompanhados de cópia frente e verso.

3.8 O candidato e/ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos.

3.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargos.

3.10 Não haverá devolução das cópias dos documentos entregues na inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada.

3.11 O candidato poderá registrar um codinome (apelido) – anexo III;

3.12 O número de inscrição do candidato será o número de sua identificação na cédula, juntamente com a opção de nome, registrado em formulário próprio;

3.13 É vedada a inscrição:

- I. De membros da Comissão eleitoral do pleito;
- II. De servidores no desempenho de cargo eletivo remunerado, salvo se já titular de mandato eletivo ou candidato a reeleição no IPMV;
- III. De servidores que não estejam em contribuição para o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), salvo para o cargo de conselheiro administrativo e

financeiro para a cadeira de inativo;

III.14 Para participar do pleito eleitoral o candidato deverá:

- I. Ser servidor público municipal efetivo, estável, em contribuição ao RPPS, salvo o cargo para representatividade dos inativos, previsto no inciso VII, artigo 57, Lei nº 5.025/2018, o qual não necessita contribuição;
- II. Residir e ser eleitor no Município de Vilhena, comprovado por documentos;
- III. Estar quite com a justiça eleitoral
- IV. Não ter sofrido qualquer penalidade decorrente de processo administrativo nos últimos 05 (cinco) anos;
- V. Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares ou cedidos a outros órgãos.
- VI. Apresentar condições físicas e metais compatíveis com o exercício do cargo.
- VII. Aos cargos do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF:
 - a) Servidor efetivo estável em contribuição para ocupar os cargos das cadeiras da SEMED, SEMUS, SEMOSP, PAÇO, Poder Legislativo e SAAE, conforme respectiva representatividade.
 - b) Servidor inativo para ocupar o cargo da cadeira reservada ao inativo, o qual não necessita estar em contribuição ao IPMV.
- VIII. Aos cargos do Conselho Fiscal - CF:
 - a) Servidores efetivos estáveis ativos para ocupar os cargos das cadeiras da Poder Executivo, Poder Legislativo e SAAE, conforme respectiva representatividade.
 - b) Servidores efetivos estáveis inativos para ocupar os cargos das cadeiras da Poder Executivo, Poder Legislativo e SAAE, conforme respectiva representatividade.
- IX. Diretor-Presidente:
 - a) Servidor efetivo estável ativo em contribuição
 - b) Servidor efetivo estável inativo em contribuição

III.15 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

III.16 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.

III.17 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições de que trata o presente Edital serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral;
- 4.2** Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher de forma correta, completa e legível os campos do requerimento de inscrição, ou que forneça dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam a qualquer requisito deste Edital.
- 4.3** Após decidir sobre os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral fará a publicação na Imprensa Oficial do Município, a relação nominal dos candidatos habilitados e inabilitados a concorrer ao pleito, declarando aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de impugnações, que deverá ser formulado conforme previsto no item 7.2 deste Edital.
- 4.4** A homologação das inscrições será publicada no dia 27 de maio de 2022.

5. DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

- 5.1** Serão utilizadas 16 (dezesesseis) urnas para a eleição, disponibilizadas pela Comissão Eleitoral nos seguintes locais e horários de votação:
- I. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Rua Augusto Mailho, 12984 – Bairro Jardim Eldorado; Horário: das 08h às 17 horas;
 - II. Prefeitura Municipal de Vilhena – PAÇO MUNICIPAL (Gabinete do Prefeito), Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilela s/n – Bairro Jardim América; Horário das 08h às 17h;
 - III. Hospital Regional de Vilhena, avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4531 – Bairro Jardim América; Horário das 08h às 17h;
 - IV. Unidade de Pronto Atendimento – UPA, avenida Juracy Correa Müller, Bairro Parque São Paulo, Horário das 08h às 17h;
 - V. Secretaria Municipal de Educação – SEMED, avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4134 – Bairro Jardim América; horário das 08h às 17h;
 - VI. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes esquina com avenida Juracy Müller s/nº - Bairro Jardim Eldorado; horário das 08h às 17h;
 - VII. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Av. Jô Sato (BR 174), Bairro Novo Tempo; horário das 08h as 17h;
 - VIII. SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – avenida Major Amarante nº 2788 – Bairro Centro; das 08h às 17h;
 - IX. EMMEIEF Iquezinha, BR 174, Km 15, S/N, Cooperfrutos Gleba Ique, das 13h às 16h;
 - X. EMMEIEF Tenente Melo, BR 364, Km 72, Cachoeirinha São Lourenço, das 08h às 10h;
 - XI. EMEIEF Progresso, BR 435, Km 50, Gleba Guaporé, das 08h às 10h;
 - XII. EMEIEF Maria Paulina Donadon, Fazenda Vista Alegre, Lote 09, Gleba Guaporé, Nova Conquista, das 11h às 13h;
 - XIII. Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, Avenida Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei, das 08h às 17h;
 - XIV. EMEF Professora Ivete Brustolin, Avenida Paraná, 590, Setor 06, Bairro Parque São Paulo, das 08h às 17h;

- XV. EMEF Professora Vilma Vieira, rua 919, 2388, Setor 09-A, Bairro Nova Esperança, das 08h às 17h;
- XVI. EMEI Mario Grasso, Avenida Capitão Castro, 4839, bairro Centro (antigo Coopevi), das 08h às 17h;
- XVII. EMEF Senador Ronaldo Aragão, rua Santa Luzia, 893, Bairro São José, das 08h às 17h;

Parágrafo único: Ficam estabelecidas urnas itinerantes para as escolas rurais dos itens IX, X, XI, XII.

5.2 uso de duas cédulas sendo uma de cor amarela contendo o nome dos candidatos para eleição de Presidente e uma de cor branca com o nome dos candidatos a Conselheiros de sua respectiva Secretaria, devendo ser confeccionadas de forma que dobradas, resguardem o sigilo do voto sem a necessidade de cola para fechá-las;

1.3 A cédula terá espaço para que o eleitor marque com X o nome do candidato de sua preferência.

1.4 O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências;

- I. Uso de cédulas oficiais, entregue pelo próprio mesário;
- II. Isolamento do eleitor nas medidas possíveis;
- III. Verificação da autenticidade das cédulas oficiais à vista de rubricas dos mesários;
- IV. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio.

1.5 Os membros das mesas receptoras serão escolhidos pela Comissão Eleitoral, dentre os servidores livres de impedimentos.

1.6 A Comissão Eleitoral deverá instruir os mesários sobre o processo da eleição, em reuniões para este fim, convocados com a antecedência necessária.

1.7 Compete às mesas receptoras receber os votos dos participantes que se identificarem como eleitores, cujos nomes constem na lista de votação.

1.8 Compete ao Mesário;

- I. Receber e orientar o eleitor sobre os procedimentos de votação;
- II. Autenticar com sua rubrica, as cédulas oficiais;
- III. Dirimir as dificuldades ou dúvidas que possam ocorrer;
- IV. Comunicar à Comissão Eleitoral as irregularidades que não for possível solucionar de imediato e acatar as decisões emitidas;
- V. Manter a ordem e zelar pelo decoro e cumprimento da legislação pertinente;
- VI. Encerrar a votação conforme instruções da Comissão Eleitoral.

1.9 A Comissão Eleitoral entregará a cada mesário o seguinte material:

- I. Relação dos candidatos registrados a ser afixada em lugar visível perto das urnas;
- II. As urnas devidamente verificadas e em condições de uso;
- III. As cédulas a serem utilizadas na votação;
- IV. Folhas para eventuais termos de ocorrências;
- V. Material necessário para vedar, após a votação, a fenda da urna;
- VI. Um exemplar do presente edital;
- VII. Outros materiais que a comissão julgue necessários.

1.10 Nos dias da realização da eleição, antes da instalação das mesas receptoras de voto, a Comissão Eleitoral e os mesários verificarão a exatidão do material e a urna destinada para a realização da votação e estando exatos iniciará os trabalhos.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 São eleitores:

I - do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF:

- a) Servidor efetivo para votar nos cargos das cadeiras da SEMED, SEMUS, SEMOSP, PAÇO, Poder Legislativo e SAAE, conforme respectiva representatividade.
- b) Servidor inativo para votar somente no cargo da cadeira reservada ao inativo.

II – do Conselho Fiscal - CF:

- a) Segurados ativos.
- b) Segurados inativos
- c) Segurados pensionistas

III – Diretor-Presidente:

- a) Servidor efetivo ativo
- b) Servidor efetivo inativo

6.2 No dia destinado à realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, portando contracheque e cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação equivalente, com foto e ter o nome registrado em lista de servidores municipais a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e disponível no ato da eleição com os respectivos mesários.

6.3 Os eleitores deverão votar por meio de voto presencial, direto e secreto, somente em três candidatos, sendo um candidato ao cargo de Diretor Presidente, um para o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo e Financeiro (CAF) e um para o cargo de Conselheiro Fiscal (CF).

6.4 O eleitor se dirigirá até a cabine, onde assinalará um X no espaço em branco, diante do nome do candidato de sua preferência.

6.5 Será considerada nula a cédula eleitoral que apresentar rasura, duplicidade de marca para um mesmo cargo, ser ilegível, escrita à lápis ou rasgada.

6.6 Será de inteira responsabilidade do eleitor o preenchimento correto da Cédula Eleitoral.

- 6.7** Os nomes dos candidatos nas cédulas estarão dispostos pela ordem de inscrição.
- 6.8** Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:
- I. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do pleito eleitoral, fazendo campanha eleitoral;
 - II. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da eleição.
- 6.9** No dia da eleição, o eleitor poderá revelar a sua preferência por determinado candidato desde que seja por meio de manifestação silenciosa a partir do uso de bandeiras, broches, dísticos, adesivos, camisetas e outros adornos semelhantes. No entanto, é proibida a aglomeração de pessoas com vestuário padronizado que caracterize uma manifestação coletiva.
- 6.10** Não será concedido aos candidatos Licença para atividade política, de acordo com a Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público Municipal, que prevê a licença para atividade política, somente para candidatos a cargo eletivo perante a justiça eleitoral.
- 6.11** Somente poderão permanecer no recinto, os mesários, o eleitor e os fiscais credenciados pelos candidatos junto a Comissão Eleitoral.
- 6.12** Observar-se-á no ato da votação o seguinte:
- I. O eleitor se apresentará a mesa, munido de documento de identificação com foto e contracheque;
 - II. Admitido o eleitor, o mesário deverá colher sua assinatura na lista de presença e entregar as cédulas rubricadas no ato, conduzindo-o à cabine de votação;
 - III. Ao votar, o eleitor indicará os candidatos de sua preferência, assinalando nos espaços correspondentes aos mesmos, dobrada as cédulas de maneira que a parte rubricada fique à mostra e em seguida depositará na urna.
- 6.13** Às 17 horas declarar-se-á, encerrado o horário de votação e se ainda houver eleitores por votar, os mesários lhes entregarão senhas e será encerrada ao votar o eleitor portador da última senha distribuída.
- 6.14** Terminada a votação, os mesários tomarão as seguintes providências:
- I. Vedar a fenda de introdução das cédulas na urna, de modo a cobri-la inteiramente rubricando-as;
 - II. Separar e assinar as folhas de votação;
 - III. Lavrar a ata de votação em modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
 - IV. Entregar a urna em local e à pessoa previamente designada pela Comissão Eleitoral;
- 6.15** É vedada, sob pena de impugnação da candidatura:
- I. Boca de urna no dia da votação;
 - II. Permanência de candidatos nas proximidades das urnas no dia da votação;
 - III. Realização de campanha do candidato fora do período definido pela Comissão Eleitoral;
- 6.16** São inelegíveis:
- I. Os servidores ativos que estejam cedidos ou a disposição de outros entes sem ônus ao município até o fim do prazo para registro das candidaturas;
 - II. Os servidores ativos, inativos e cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusados;
 - III. Os servidores ativos, inativos que não estejam em contribuição para o RPPS, exceto o membro do CAF previsto no inciso VII, artigo 57, Lei nº 5.025/2018, o qual se refere ao conselheiro com representatividade dos inativos;
 - IV. Os integrantes da Comissão Eleitoral.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1** A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgada e publicada no dia 30 de junho de 2022.
- 7.2** O pedido de impugnação deverá conter:
- I. Nome completo e número de inscrição do candidato;
 - II. Indicação do cargo a que concorre;
 - III. Objeto do pedido de recurso, e
 - IV. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados.
- 7.3** O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado no dia 06 de junho de 2022.
- 7.4** Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo, para fins de validade, será considerada a data de protocolo na SEMAD;
- 7.5** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso em última instância ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da decisão ou da ciência pessoal do interessado.

8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 8.1** A classificação final de cada candidato para os cargos de Diretor Presidente e para os membros do Conselho Administrativo e Financeiro (CAF) e do Conselho Fiscal (CF) será dada pela soma dos votos válidos obtidos no processo eleitoral.
- 8.2** Para o cargo de Diretor Presidente será considerado vencedor do Processo Eleitoral o candidato que obtiver o maior número de votos válidos para o cargo.
- 8.3** Para os membros do Conselho Administrativo e Financeiro serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos por unidades administrativas, tendo a seguinte classificação: dentre os mais votados, os dois primeiros colocados de todas as unidades, serão eleitos para membros titulares e suplentes do CAF.

- 8.4** Para os membros do Conselho Fiscal serão considerados os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos por unidades administrativas, tendo a seguinte classificação: dentre os mais votados, os dois primeiros colocados das unidades administrativas: Poder Executivo, SAAE e Poder Legislativo, serão eleitos para membros titulares e suplentes do CF.

9. PROPAGANDA ELEITORAL

- 9.1** Toda propaganda será às expensas e de responsabilidade do candidato.
- 9.2** São vedadas na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição pelo candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
- 9.3** Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, muros e assemelhados.
- 9.4** São permitidas a realização de reuniões nos órgãos municipais somente com autorização prévia, e por escrito, dos responsáveis diretos pelas mesmas, desde que não haja prejuízo ao bom andamento do serviço público
- 9.5** É vedado aos membros dos Conselhos Administrativo e Financeiro, Conselho Fiscal, à Diretoria Executiva e aos funcionários do Instituto, o uso da máquina administrativa durante o processo eleitoral a favor de qualquer candidatura.

10. DA APURAÇÃO

- 10.1** A Comissão Eleitoral designará dentre os servidores, examinadores livres de impedimentos, para auxiliar na contagem dos votos.
- 10.2** A apuração dos votos dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação no Auditório da Câmara Municipal não devendo os trabalhos serem interrompidos.
- 10.3** Havendo necessidades em razão dos números de urnas a apurar, a junta poderá subdividir-se em turmas.
- 10.4** Antes de abrir cada urna para apuração, a junta verificará:
- I. Se há indício de violação da urna;
 - II. Se a mesa receptora se constituiu e se encerrou legalmente;
 - III. A autenticidade da ata de votação;
 - IV. Se foram cumpridas as condições deste Edital e da legislação pertinente.
- 10.5** Aberta a urna, um dos membros da junta verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes registrados na lista de presença da votação, para em seguida autorizar o início da contagem dos votos.
- 10.6** Serão desconsideradas as cédulas que não estiverem devidamente assinadas pelos respectivos mesários.
- 10.7** Serão considerados válidos os votos que demonstrarem, como inequívoca, a manifestação da vontade do eleitor.
- 10.8** Havendo impugnação, a mesa apuradora decidirá prontamente, sobre a validade ou não da cédula impugnada, cabendo ao impugnante o direito de recorrer à última instância à Comissão Eleitoral, para decidir a questão.
- 10.9** Concluída a apuração e decididas as eventuais questões levantadas com impugnação ou não será lavrada Ata pelo secretário, contendo o resultado do pleito, em seguida, fará a entrega dos documentos e materiais usados ao presidente da Comissão Eleitoral, em envelopes apropriados.
- 10.10** A divulgação dos resultados se dará no máximo, em 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da apuração.
- 10.11** Em caso de empate entre os candidatos mais votados será considerado eleito o candidato que contabilizar maior tempo de serviço público municipal ou, mantido o empate, o mais idoso.
- 10.12** Eventual pedido de recontagem deverá ser interposto, por escrito, à Comissão Eleitoral até às 17 horas do primeiro dia útil após a divulgação, desde que, devidamente fundamentado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.
- 11.2** Inexistindo candidatos inscritos para representação das unidades administrativas será comunicado na recepção do local de apuração que os suplentes mais votados, representarão as unidades sem candidatos.
- 11.3** Nenhum candidato ou servidor, com interesse pessoal no resultado do pleito, poderá participar de qualquer fase do processo eleitoral, quer como mesário, auxiliar, examinador ou como membro da junta apuradora ou Comissão Eleitoral bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive o cônjuge.
- 11.4** O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a desqualificação do candidato infrator.
- 11.5** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.6** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 11.7** A relação de servidores em condições de votar, será elaborada pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e acompanhará a urna, no dia da eleição.
- 11.8** Na impossibilidade dos eleitos assumirem os cargos previstos será obedecida a ordem sucessiva dos mais votados.
- 11.9** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não se consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.10** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observando o *quorum* mínimo de 03 (três) integrantes,

cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através do Decreto nº 55.555, de 06 de abril de 2022.

11.12 Serão exigidos no ato da posse, como condição para ingresso aos cargos eletivos previstos neste Edital a Certificação de Gestor em Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, com certificado profissional AMBIMA CPA-10 ou CPA-20, conforme Lei nº 5.025/2018, observados os prazos estabelecidos na Portaria 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e comprovação de formação em nível superior para o cargo de Diretor Presidente, conforme portaria 9.907/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Vilhena-RO, 03 de maio de 2022.

ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM

Presidente da Comissão Eleitoral

Decreto nº. 55.555/2022

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **2849/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a candidata GABRIELA LUZIARA INOCENCIO.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
667.086-5	AVELES ALLAN JEAN RAFAEL DO COUTO	85,00	5º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tceero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tceero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **2848/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos KATILSSIA KEMPNER MOREIRA e GENILTO DA SILVA CÓRES.

<i>Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Nota final</i>	<i>Classificação</i>
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS			
601.088-1	CRISTIANE MARQUES SUSSAI	59,00	48º
MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS			
654.299-9	MATHEUS SCUDELER DOS SANTOS	77,00	4º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de maio de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **5368/2022**, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição as candidatas DARLENE FERNANDES DE SOUZA, MARIANE DE SOUZA ROCHA, ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES, VICTORIA CORREIA SEIXAS, JESSICA DOS ANJOS GOMES, FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA, FLAVIANE FELIX DE SOUZA, ADRIANA MÁRCIA SILVA SANTOS COELHO, LUCILENE RIBAS, VÂNIA MARIA SOARES DA SILVA, ALLYNE DA SILVA TEIXEIRA, MARIA

GOMES SANTIAGO, EDINA RIBEIRO DOS SANTOS, CATIA DE SOUZA BRAGA, ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE e SILVONE BRAVIN COUTINHO.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
CUIDADOR DE ALUNOS - ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS			
605.831-0	PAULO CARNEIRO DE ARAUJO	61,00	81º
600.498-9	CRISTIANE PEREIRA SILVA	61,00	82º
671.015-8	CAROLINE CHAGAS CONRADO	61,00	83º
661.214-8	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	61,00	84º
603.596-5	HELENA FAUSTINA DE SOUZA	61,00	85º
603.946-4	NENY ANNE ARRIGO	60,00	86º
602.373-8	RAFAELA REI DE SOUZA DE OLIVEIRA	60,00	87º
658.450-0	REGINA DE SOUZA NOGUEIRA GOIS	60,00	88º
656.301-5	GABRIELY EVANGELISTA WACHEKOWSKI	60,00	89º
669.238-9	REJANE FAUSTINO BISPO BULERJAHN	60,00	90º
667.690-1	EDUARDO STRELOW LEÃO	60,00	91º
662.939-3	KELLYM DIANI NERY	60,00	92º
606.486-8	ALISON PINTO DE MELO	60,00	93º
659.346-1	CLEIDE RODRIGUES	60,00	94º
661.189-3	ELIETE ALVES DE SOUZA	60,00	95º
CUIDADOR DE ALUNOS - ZONA RURAL - ESCOLA IQEZINHA - 40 HORAS SEMANAIS			
671.609-1	KALINCA DA SILVEIRA COSTA	76,00	2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente)

Vilhena, 04 de maio de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital publicado no DOV nº 2818 de 02/10/2019, Resultado final no DOV nº 2923 de 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV nº 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV nº 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 3453/2022, pela Secretaria Municipal de Administração.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 HORAS SEMANAIS 652.357-9	SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS	64,00	4º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de maio de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, em atendimento ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 2457/2022, RECONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital publicado no DOV nº 2818 de 02/10/2019, Resultado final no DOV nº 2923 de 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV nº 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV nº 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 5028/2022, pela Secretaria Municipal de Administração.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS 606.310-1	VALDINEY PEGO FERREIRA	64,00	32º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;

- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br; Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 04 de maio de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Voleibol – AVV, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a AVV - Associação Vilhenense de Voleibol, inscrita no CNPJ sob o nº 04.693.295/0001-80, com sede na Rua 43, nº 497, Quadra 87, Setor 04, Bairro Jardim Eldorado nesta cidade de Vilhena-RO.

A renovação do convênio tem por finalidade difundir o voleibol na comunidade, com a execução de projetos, por intermédio da escolinha de iniciação, projeto seleções e cooperando com o esporte, com oferta gratuita de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) vagas para atender às crianças, adolescentes e jovens das áreas mais vulneráveis. As crianças beneficiadas terão reforço alimentar (lanche), camisa de identificação do projeto, palestras educativas em várias áreas de conhecimento durante a realização das já tradicionais Aveliadas (jogos internos da AVV) que une voleibol e informação, intercâmbios pela participação em competições na região visando o desenvolvimento social com conhecimento e cidadania.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 017 de 03 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$82.991,90 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.664/2021 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 04 de maio de 2022.

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5551 / 2022

Natureza: Normal

DATA: 03/05/2022 PROTOCOLO: 5551 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 02.118.203/0002-93

Insc. Estadual:

Endereço: AV. CELSO MAZUTTI, 7857

Bairro: SETOR INDUSTRIAL Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA 1ª REVISÃO COM PREVISÃO DE 10.000 KM RODADOS DO ÔNIBUS AGRALE GRAN MIDI 44 LUGARES, ANO/ MODELO 2021, CHASSI 9BYC51A1ANC002650, PLACA RSU3A58 . DE RESPONSABILIDADE DESTA SEMES

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o produto encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão. CONSIDERANDO que somos responsáveis pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens. CONSIDERANDO que o cumprimento das revisões das frotas do Município é um dever que visa manter as ordens de serviço sempre em dia.

CONSIDERANDO que a empresa ROVEMA VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.575/0001 com sua Matriz na Cidade de Porto Velho/RO é a assistência técnica especializada na marca AGRALE no estado de Rondônia, sendo que possui filial na cidade de Vilhena inscrita no CNPJ sob o nº 02.118.203/0002-93 portanto sendo autorizada pela filial a realizar as revisões no Município sem precisar do deslocamento até Porto Velho.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
0100101031000122693390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	55929	ELEMENTO DO FILTRO OLEO LUB	UND	1.00	233.5900	233.59
1	2	64367	FILTRO RACOR	UND	1.00	100.3700	100.37
1	3	19988	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1.00	372.2900	372.29
2	1	55121	OLEO MOTOR	LT	10.00	23.4300	234.30
3	1	85807	Serviço de 1ª Revisão (mão de Obra) 10.000KM	Serviço	1.00	583.4100	583.41
Total:							1,523.96

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA



SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4511 / 2022

Natureza: Carona/Adesão

DATA: 02/05/2022 PROTOCOLO: 4511 / 2022 PROCESSO: 4511

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Insc. Estadual:

Endereço: PIRES DO RIO, S/N

Bairro: SETOR JARDIM LUZ Cidade: APARECIDA DE GOIANIA - GO

CEP: 74.915-185

Telefone:

OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/SRP/SUPECOL/2022, PROCESSO Nº 1-7703/2021, PREGÃO: 006/CPL/PMJP/2022, PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS

JUSTIFICATIVA

CONFORME DECRETO FEDERAL 7.892/2013 E DECRETO 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390300000	002004	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007122793390300000	027010	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	94820	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "G" PARA ADULTOS COM PESO ENTRE 70 A 90 KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvante para maior absolvção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Unidade	8000.00	1.4200	11,360.00
1	2	94821	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "EG" PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 90 KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvante para maior absolvção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Unidade	5000.00	1.6200	8,100.00
1	3	94820	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "G" PARA ADULTOS COM PESO ENTRE 70 A 90 KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvante para maior absolvção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Unidade	2000.00	1.4200	2,840.00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4511 / 2022**Natureza: Carona/Adesão**

1	4	94821	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "EG" PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 90 KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvante para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Unidad	2000.00	1.6200	3,240.00
1	5	94820	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "G" PARA ADULTOS COM PESO ENTRE 70 A 90 KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvante para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Unidad	20000.00	1.4200	28,400.00
1	6	94821	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO "EG" PARA ADULTOS COM PESO ACIMA DE 90 KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura filtrante suave atóxica, resistente, hipoalérgica, flocos em gel, super absolvante para maior absorção e melhor distribuição de líquido, indicador de umidade/troca, fitas reposicionáveis, que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico.	Unidad	15000.00	1.6200	24,300.00

Total: 78,240.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
INTERINA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**